

## LEI Nº. 587/2011.

“Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei nº 021/1997 e dá outras providências”.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 021/1997, de 28 de Maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º- Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CIMAS.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2011.

**NOVA LACERDA**

**“Administração em o Povo”**

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

